



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

DECRETO Nº 4.243/2024

Regulamenta o Capítulo VI do Código Tributário Municipal e dá outras providências.

LEILA DA ROCHA, Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial ao Artigo 3º do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. – Regulamenta o Capítulo VI do Código Tributário, em especial os artigos: 666, 667, 669 c/c 674 e Anexo XV do Código Tributário Municipal (Lei Complementar 03/2021).

Art. 2º. - A Cobrança para a Taxa de Utilização de Imóveis Públicos, em especial do Centro de Convenções Municipal, localizado no Distrito de São Bento dos Lagos Do Iguaçu, passa a vigorar conforme Anexo I do presente Decreto.

Art. 3º. – Utilizar-se-á o Decreto nº. 4.112/2024 para fundamentar o valor da UFM no corrente ano, e nos anos seguintes aplicar-se-á as devidas correções em Decreto próprio.

Art. 4º. – O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01º de Março de 2024.

Publicado no Amp
Expedição nº 2992
Data 01 / 04 / 2024
Página 257

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

Leila da Rocha
Prefeita



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

ANEXO I

| VALORES - COBRANÇA USO DE CENTRO DE CONVENÇÕES | | | | |
|--|------------|--------------|----------------|----------------------|
| UFM | VALOR UFM | VALOR TOTAL | M ² | ESPAÇO |
| 8 | R\$ 318,94 | R\$ 2.551,52 | 1605 | CENTRO DE CONVENÇÕES |
| 5 | R\$ 318,94 | R\$ 1.594,70 | 1025 | AUDITÓRIO |
| 3 | R\$ 318,94 | R\$ 956,82 | 580 | RESTAURANTE |

Handwritten signature